



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº. 18/2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Extraordinário”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Extraordinários no valor total de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 01 – Cod. Ap. 312.001 – PRÓPRIO – R\$ 40.000,00
Reserva de Contingência – Ficha n.º 393

Fonte de Recurso: 02 - Cod. Ap. 312.002 – ESTADUAL – R\$ 27.500,00
Governo Estado de São Paulo - SP(excesso de arrecadação)

Fonte de Recurso: 03 - Cod. Ap. 312.003 – FEDERAL – R\$ 13.750,00
Governo Federal(excesso de arrecadação)

T O T A L.....R\$ 81.250,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos extraordinário que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a recursos Próprios, Estadual e Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

ARTIGO 3º - Conforme Decreto Estadual n.º 64.879 de 20 de março de 2020, e Decreto Municipal n.º 32/2020 de 01 de abril de 2020, onde ficou decretado Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de Abril de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

